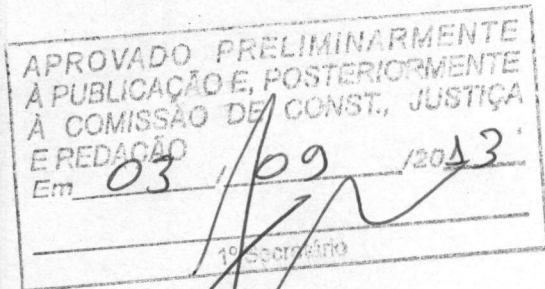


PROJETO DE LEI Nº. 207

, DE 02 DE AGOSTO

DE 2013.



Concede pensão especial à pessoa que
especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedido a MANOEL PIO DE SALES, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 026.011.761-72, filho de Maria Sales Cunha e
Benedito Rodrigues do Rosário, pensão especial no valor mensal de R\$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Ao benefício de que trata este artigo aplica-se
o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.642, de 26 de dezembro de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de
recursos consignados no Orçamento-Geral do Estado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



Coloco à apreciação e deliberação desta augusta Casa de Leis a presente propositura que concede pensão especial à pessoa que especifica e dá outras providências.

O destinatário do benefício social pretendido, Senhor MANOEL PIO DE SALES, goiano, nascido no município de Goiás, em 06/05/1940, **74 anos** de idade, é o patrono e pioneiro da capoeira no Estado de Goiás, dedicando sua vida ao ensino da prática da capoeira e demais atividades sociais, principalmente aos carentes e necessitados, há cerca de 59 anos.

Registre-se que o destinatário do pretense benefício social possui como único bem de sua propriedade o imóvel em que reside, um casebre localizado em terreno de aproximadamente 240 m², situado na Avenida V-1, Quadra 174, Lote 37, Cidade Vera Cruz, município de Aparecida de Goiânia. É pessoa portadores de inúmeras enfermidades, entre estas se destaca a predominância de esquizofrenia e trombose em suas pernas, cumulada com a má circulação sanguínea nas mãos e braços direito e esquerdo.

Apesar de todas as enfermidades manifestadas, desde o ano de 1961, o Senhor MANOEL PIO DE SALES, conhecido popularmente como "*Mestre Sabu*", tem difundido exaustivamente a capoeira em todo o território goiano de forma gratuita, através de palestras, publicações, apresentações, cursos de formação e aprimoramento de profissionais e atletas, contribuindo significativamente para que Goiânia e Goiás se tornassem referência internacional na capoeira. Por este feito possui o título de Mestre Griô, concedido à pessoa cuja vida ou obra foi dedicada ao desenvolvimento da cultura tradicional e à transmissão desses saberes. Como renda para sua subsistência, têm somente proventos correspondentes a 01 (um) salário mínimo, oriundos da Previdência Social a título de invalidez previdenciária, cujo valor somente dá para custear despesas com o consumo de remédios, energia e água. Alimentando-se de doações de familiares e amigos.

Neste sentido, a concessão vislumbrada com a presente medida atende ao disposto no art. 1º, da Lei n.º 11.280, de 04 de junho de 1990, vislumbrado a excepcionalidade prevista no § 2º, do retro citado dispositivo legal.

No tocante ao aumento da despesa orçamentária decorrente do presente projeto, verifica-se que ao aferir seu impacto orçamentário-financeiro anual, para o ano de 2014 e demais subsequentes, calculado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - por ano, tratar-se de **despesa considerada irrelevante**, nos termos do § 3º, art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Formalmente, o projeto atende ao disposto nas legislações federal e estadual quanto à regularidade financeira da despesa, visto que sua execução dar-se-á por meio de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral do Estado. Ademais a despesa em tela não integra o total de gastos com pessoal e encargos sociais, por se tratar de pensão especial não abrangida pelo art. 169 da Constituição Federal / 1988, sendo, inclusive, excluída desses cálculos pela Resolução n.º 405/2001, do Tribunal de Contas do Estado.

Destaque-se, por fim, que a concessão desta pensão vai ao encontro de um dos princípios basilares inculcado no Texto Constitucional (art. 1º, III), qual seja, o princípio da dignidade humana.

Desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO
BENEFICIÁRIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 31219/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 30/JAN/2001

NOME **MANOEL PIO DE SALES**

FILIAÇÃO **BENEDITO RODRIGUES DO ROSARIO MARIA SALES CUNHA**

GOIAS-GO 06/MAI/1940
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.CAS. 13558 FLS. 144 L. B-65 GOIANIA-GO
1-ZONA EM 10/11/1990

CPF 26186284

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **MANOEL PIO DE SALES**

DATA DE NASCIMENTO 06/05/1940 REGIÇÃO 51481050 ZONA 145 SEÇÃO 0179

MUNICÍPIO / UF APARECIDA DE GOIANIA/GO DATA DE EMISSÃO 25/03/2002

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

026.011.761-72

MANOEL PIO DE SALES

06/05/1940

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Setembro/2001

CORREIOS
www.correios.com.br



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420, Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-520 - Goiânia - Goiás

MANOEL PIO DE SALES

AV V-1, Q. 174, L. 37
CIDADE VERA CRUZ-AP. GOIANIA
CEP: 74980-000 APARECIDA DE GOIANIA GO

DATA DA EMISSÃO: 28/09/2005
RAZÃO: 02
REGIONAL: 06
MEDIDOR: 1884553
ROTA: 58348 00

2NF 1A4- 0027699

CÓDIGO DO CLIENTE 393560 CONTA (UC) 001 446034 8 VENCIMENTO 12/10/2005

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO / HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas

DC-AGGC AGENCIA ATEND GOIANIA CENTRO
DC-AGLE AGENCIA ATEND GOIANIA LESTE
DC-ACSD AGENCIA ATEND GOIANIA SUDESTE

AV ISMERINO S. DE CARVALHO, 500 S. AEROP.
RUA 256 N 191 SETOR LESTE UNIVERSITARIO
AV ITALIA Q-110 LT-1 JARDIM EUROPA



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO

BENEFICIÁRIO



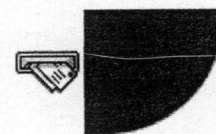
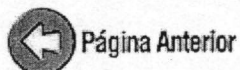
PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



Detalhamento de Crédito

Número do Benefício		Nome do Segurado	
078.954.233-1		MANOEL PIO DE SALES	
Competência	Período a que se refere o crédito :	Pagamento através de :	
06/2013	01/06/2013 a 30/06/2013	CONTA CORRENTE	
Espécie			
32	APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA		
Banco	Agência bancária	Código do Banco	
BRABESCO	PC.BANDEIRANTE-GOIAN	012988	
Endereço do banco		Disponível para recebimento de :	
AV. GOIAS, QUADRA 07, LOTE 66E NR 531		26/06/2013	a 26/08/2013
CRÉDITOS			
Descrição das Rubricas			Valor
Mens. reajustada			678,00
DÉBITOS			
Consig. Emprest.			132,54
Valor Bruto	Valor dos Descontos	Valor Líquido	
678,00	132,54	545,46	

Este extrato vale para simples conferência





DECLARAÇÃO DE BENS DO
BENEFICIÁRIO



Declaração de Bens

Eu, Manoel Pio de Sales, brasileiro, mestre capoeirista, inscrito no CPF sob o nº 026.011.761-72 e no RG nº 31219 / 2ª via, residente e domiciliado à Avenida V-1, Quadra 174, Lote 37, Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia, Goiás, declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelo bem arrolado a seguir:

- 1) Imóvel residencial construído em terreno cujo dimensão é de aproximadamente 240 m², situado na Avenida V-1, Quadra 174, Lote 37, Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia – Goiás.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Aparecida de Goiânia – GO, em 18 de fevereiro de 2013.

Manoel Pio de Sales
Declarante



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



**ABAIXO ASSINADO DA POPULAÇÃO EM
APOIO À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AO SR.**

MANOEL PIO DE SALES

**ABAIXO ASSINADO
APOIO À PENSÃO ESPECIAL
AO SR. MANOEL PIA DE SALES – MESTRE SABU**



Nós abaixo assinados vimos declarar ao **Excelentíssimo Senhor Governador Marconi Perillo**, que apoiamos a solicitação do **Sr. Manoel Pio de Sales – Mestre Sabu** para consentimento de uma **“Pensão Especial”**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goiana através da capoeira, modalidade na qual desde 1961, o mesmo vem difundindo através de palestras, publicações, apresentações, cursos de formação e aprimoramento de profissionais e atletas, e desta forma, colocando Goiânia e Goiás como referência internacional na capoeira.

ASSINATURA	R.G
Marta de Sousa	77997 SSP-GO
Wilson Soares	99827 SSP 60
Valdeci Moreira Gomes.	2185853-2-A Via DGP/GO
Márcia Cap. Moreira	2060-786
Marcelo Gomes Pereira	447893
Edson Leonardo Monteiro	4714343
Sônia Maria Pereira Santos	5038016 SPTC/GO
Zaálitha Marinho Alves	1.767.748 SSP/GO
Fabiana de Jesus Almeida	
Charlene Rodrigues Feltre	216 70331
Mª Espereide Jordana Reis	1825.900
Richarda Guellen da Silva Lopes	498454.2
Ellym Bezerra de Silva	4360890
Carolina Barbosa da Silva	356 6277-909465d
ROBERTSON CAMPOS	11637480
Valter Silva Lopes	1.005.614
Laura C. S. Lopes	3.207802
Edlith Silva Lopes	1444826-2
Raul Gomes de Souza	3864119
Camila S. Lima	3236915
Jose Roberto S. Lopes	1513128
Paula Eduardo de Oliveira	1862-90
Flávia M. S. Sousa	3719 35
Dilaura Helenir Silva Lopes	5073060
Cezennia Elias de Costa	35763133
Elaine Fardinho Natal	1800521
Deva de Freitas	4657469
Elomar Gasperini	1993 627
Kenia Souza Rocha	3576-2722
Vanuz R. S. S.	32919332
Bianca Katymne Soares	3576 0267
Caroly Caroline	3299-29-26
Genilda de S. Moura	3291-4891
Elany Paula de Urzêda Alves	5058-640
Isabel Cristina C. Bay.	1.435488-SSP-60



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



**CERTIFICADOS, HOMENAGENS E
DECLARAÇÕES DE APOIO DE ENTIDADES DE
CLASSE A ASSOCIAÇÕES À CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO AO SR.**

MANOEL PIO DE SALES



MESTRE SABU

O PATRONO E PIONEIRO DA CAPOEIRA EM GOIÁS



Manoel Pio de Sales – Mestre Sabu

***O GOIANO QUE DEDICOU SUA VIDA EM PROL
DA CAPOEIRA***

RECEBIDO
EM 30/07/08 às 15:20h
Assinatura




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região
Distrito Federal, Goiás e Tocantins
SECCIONAL DE GOIÁS



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, com base no Artigo 2º da Lei 9696/98 e com a Resolução nº 045/02, que o (a) profissional **MANOEL PIO DE SALES**, CPF. **026.011.761-72**, está registrado (a) neste Conselho Regional de Educação Física, sob o nº **CREF 002346-P/GO**, na modalidade **CAPOEIRA**. Declaramos ainda, que o (a) mesmo (a) não responde a nenhum processo ético profissional neste Conselho Regional de Educação Física. O que vai por mim, Loraine Rios Porta devidamente assinada.

Goiânia, 07 de março de 2007.


Loraine Rios Porta
Ger. Executiva
CREF 000510-G/GO

Associação Desportiva e Cultural São Bento Pequeno

RECONHECIDA E FILIADA A FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DE GOIÁS

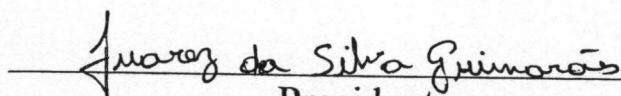
CNPJ: 04.329.267/0001-88/ REGISTRO Nº EPD/FCG 13



DECLARAÇÃO DE APOIO

Esta entidade vem declarar ao Excelentíssimo Senhor Governador Marconi Perillo, que apoiamos a solicitação do Sr. Manoel Pio de Sales – Mestre Sabu para consentimento de uma “Pensão Especial”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goiana e especialmente a goianiense através da capoeira, modalidade na qual desde 1961, o mesmo vem difundindo através de palestras, publicações, apresentações, cursos de formação e aprimoramento de profissionais e atletas, e desta forma, colocando Goiânia e Goiás como referência internacional na capoeira.

Goiânia, 11 de novembro de 2005.



Presidente



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURA DE CAPOEIRA ARQUEBANDA
Filiada Federação de Capoeira de Goiás e a Confederação Brasileira de Capoeira
CNPJ: 04.066.599/0001-17



DECLARAÇÃO DE APOIO

Esta entidade vem declarar ao Excelentíssimo Senhor Governador Marconi Perillo, que apoiamos a solicitação do Sr. Manoel Pio de Sales – Mestre Sabu para consentimento de uma “Pensão Especial”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goiana e especialmente a goianiense através da capoeira, modalidade na qual desde 1961, o mesmo vem difundindo através de palestras, publicações, apresentações, cursos de formação e aprimoramento de profissionais e atletas, e desta forma, colocando Goiânia e Goiás como referência internacional na capoeira.

Goiânia, 11 de novembro de 2005.

P/O Rinaldo Aparecido de Oliveira
Presidente

Av Inconfidência, Qd. 27, Lt. 10, Bairro Capuava, Goiânia-GO



LIGA DE CAPOEIRA DA REGIÃO DA GRANDE GOIÂNIA

LIGA DE CAPOEIRA DA REGIÃO DA GRANDE GOIÂNIA
INTEGRANTE DO SISTEMA NACIONAL DESPORTIVO DA CAPOEIRA
FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA / CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA / FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DE GOIÁS
CNPJ: Nº 04.528.957/0001-66 – Nº Reg. CBC: EAD 076 – FUDADA EM 13 DE MAIO DE 2001



CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

ESTA ENTIDADE FAZ HOMENAGEM AO
SR. MANOEL PIO DE SALES – MESTRE SABU,
*PIONEIRO E PATRONO DA CAPOEIRA EM GOIÁS,
CONCEDENDO O CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CAPOEIRA
NO ESTADO.*

GOIÂNIA - GO, 11 de novembro de 2005.

PRESIDENTE



Confederação Brasileira de Capoeira

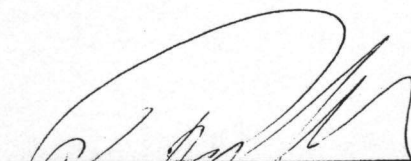
Entidade Nacional de Administração e Representação Desportiva
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

*A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA FAZ
HOMENAGEM AO SR. MANOEL PIO DE SALES - MESTRE
SABU, PIONEIRO E PATRONO DA CAPOEIRA EM GOIÁS,
CONCEDENDO O CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CAPOEIRA
NO ESTADO.*

BRASILIA - DF, 11 DE NOVEMBRO DE 2005.



GERSONILTO HELENO DE SOUSA
PRESIDENTE

CBC - Centro Empresarial Norte - Bloco B - Sala 606 - Brasília- DF- 70.640-200

Telefones: (0xx61) 3627 7056 / 3328 1176 /8112 7864/ 81351724

E-mail: cbcpresidencia@gmail.com



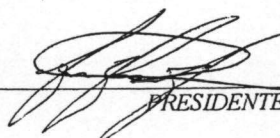
LIGA DE CAPOEIRA DA REGIÃO SUDOESTE DE GOIÁS

Departamento Regional de Administração Desportiva e Cultural Reconhecida e Filiada à Federação de Capoeira de Goiás
Nº de Registro FCG: 0023-02

CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

ESTA ENTIDADE FAZ HOMENAGEM
AO **SR. MANOEL PIO DE SALES – MESTRE SABU,**
PIONEIRO E PATRONO DA CAPOEIRA EM GOIÁS,
CONCEDENDO O CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À
CAPOEIRA NO ESTADO.

JATAÍ - GO, 11 de novembro de 2005.



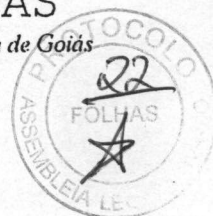
PRESIDENTE

JURISDIÇÃO: Acreúna, Cezarina, Edealina, Edéia, Indiará, Jandaia, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, São João da Paraúna, Turvelândia, Varjão, Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçú, Goverlândia, Itajá, Itarumã, Paranaiguara, Quirinópolis, São Simão, Aporé, Caiapônia, Castelândia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Palestina de Goiás, Perolândia, Portelândia, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do, Araguaia, Santo Antonio da Barra, Serranópolis

Sede Administrativa: Rua Zeca de Melo, nº 366 – Vila Olavo - Jataí - Goiás-CEP: 75 000-000 - Fone: (0xx64) 96066103
E-mail: ligaregiaosudoestego@yahoo.com.br



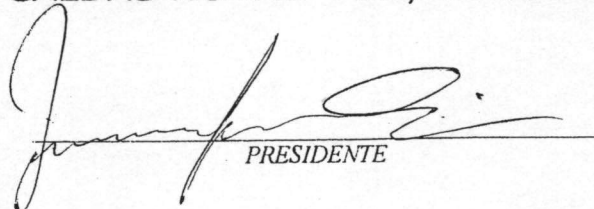
LIGA DE CAPOEIRA DA REGIÃO SUL DE GOIÁS
Departamento Regional de Administração Desportiva e Cultural Reconhecida e Filiada à Federação de Capoeira de Goiás
Nº de Registro FCG: 0021-02



CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

ESTA ENTIDADE FAZ
HOMENAGEM AO **SR. MANOEL PIO DE SALES -**
MESTRE SABU, PIONEIRO E PATRÃO DA
CAPOEIRA EM GOIÁS, CONCEDENDO O
CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À
CAPOEIRA NO ESTADO.

CALDAS NOVAS - GO, 11 de novembro de 2005.


PRESIDENTE

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO DA LIGA DE CAPOEIRA DA REGIÃO SUL DE GOIÁS

Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Cromínia, Goiatuba, Inaciolândia, Itumbiara, Joviânia, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Piracanjuba, Pontalina, Porteirão, Prof. Jamil, Rio Quente, Vicentinópolis, Cristianópolis, Orizona, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Urutai, Vianópolis, Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora,

Sede Administrativa: Rua 5, Qd. 04, Lt. 33-B, Itajá, Caldas Novas - Goiás-
CEP: 75 690-000 Fone: (0xx64) 453 5885



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO
SECCIONAL DE GOIÁS



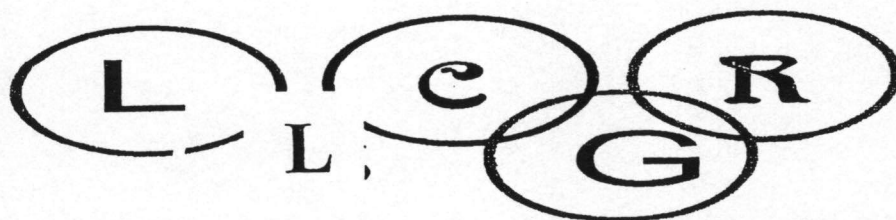
CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª
REGIÃO/SECCIONAL DE GOIÁS CONFERE AO SR. MANOEL PIO DE SALES -
MESTRE SABU, PATRONO DA CAPOEIRA EM GOIÁS, O CERTIFICADO DE
HONRA AO MÉRITO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À
CAPOEIRA NO ESTADO.

Goiânia, 11 de Novembro de 2005.

Rúbens dos Santos Silva
CREF 000034-G/GO
PRESIDENTE





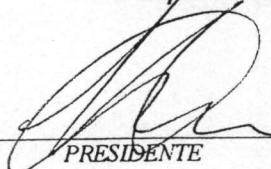
LIGA DE CAPOEIRA DA REGIÃO LESTE DE GOIÁS

*Departamento Regional de Administração Desportiva e Cultural Reconhecida e Filiada à
Federação de Capoeira de Goiás - Nº de Registro FCG: 0024-02*

CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

ESTA ENTIDADE FAZ HOMENAGEM
AO **SR. MANOEL PIO DE SALES - MESTRE SABU,**
PIONEIRO E PATRONO DA CAPOEIRA EM GOIÁS,
CONCEDENDO O CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À
CAPOEIRA NO ESTADO.

Valparaíso, 11 de novembro de 2005.



PRESIDENTE

JURISDIÇÃO: Alto Paraíso de Goiás, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás, São Domingos, São João D
Aliança, Terezina de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Nova Roma, Posse, Simolândia,
Sítio D'Abadia, Abadiânia, Água Fria de Goiás, Aguas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa
de Goiás, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Sto. Antônio do Descoberto, Valparaíso, Vila Boa, Vila Propício

Sede Administrativa: Rua 19, Qd. 55, Lt. 42, Parque Esplanada III, Valparaíso - Goiás
CEP: 72 870-000 - Fone: (0xx61) 3183226 - E-mail: ligaregioalestego@yahoo.com.br



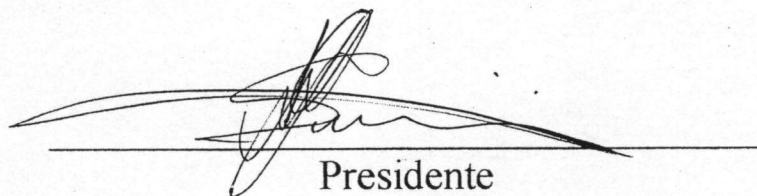
LIGA DE CAPOEIRA DA REGIÃO LESTE DE GOIÁS

*Departamento Regional de Administração Desportiva e Cultural Reconhecida e Filiada à
Federação de Capoeira de Goiás - Nº de Registro FCG: 0024-02*

DECLARAÇÃO DE APOIO

Esta entidade vem declarar ao Excelentíssimo Senhor Governador Marconi Perillo, que apoiamos a solicitação do Sr. Manoel Pio de Sales – Mestre Sabu para consentimento de uma “Pensão Especial”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goiana e especialmente a goianiense através da capoeira, modalidade na qual desde 1961, o mesmo vem difundindo através de palestras, publicações, apresentações, cursos de formação e aprimoramento de profissionais e atletas, e desta forma, colocando Goiânia e Goiás como referência internacional na capoeira.

Valparaíso, 11 de novembro de 2005.



Presidente

JURISDIÇÃO: Alto Paraíso de Goiás, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás, São Domingos, São João D Aliança, Terezina de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Nova Roma, Posse, Simolândia, Sítio D'Abadia, Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa de Goiás, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Sto. Antônio do Descoberto, Valparaíso, Vila Boa, Vila Propício

Sede Administrativa: Rua 19, Qd. 55, Lt. 42, Parque Esplanada III, Valparaíso - Goiás
CEP: 72 870-000 - Fone: (0xx61) 3183226 - E-mail: ligaregiaolestego@yahoo.com.br

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL
DE CAPOEIRA CRIAÇÃO
RECONHECIDA E FILIADA A FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DE GOIÁS



CERTIFICADO
DE HONRA AO MÉRITO

ESTA ENTIDADE FAZ HOMENAGEM AO
SR. MANOEL PIO DE SALES - MESTRE SABU, PIONEIRO E
PATRONO DA CAPOEIRA EM GOIÁS, CONCEDEDO O
CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO PELOS RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADOS À CAPOEIRA NO ESTADO.

GOIÂNIA - GO, 11 de novembro de 2005.



PRESIDENTE



RECONHECIDA E VINCULADA À FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DE GOIÁS/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA
FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA - CNPJ: 03.747.826/0001-07 - REG FCG: 006/00 -CBC: EPD 063
RUA IGUAÇU, QD. 30, LT. 04, J. N. MUNDO, GOIÂNIA-GO - CEP: 74.715-200
FONE/FAX: (62) 284- 3769 / E-mail apoagoias@bol.com.br

A.P.C.G

A Associação de Professores de Capoeira de Goiás, criada em 5 de Fevereiro de 2000, tem por finalidade defender, em todo Estado de Goiás o interesse dos

profissionais de capoeira (estagiários, formados, monitores, instrutores, contra mestres e mestres de capoeira). Seus principais objetivos são:

- 1) Incentivar a formação de profissionais de capoeira em Goiás;*
- 2) Propiciar o aprimoramento aos profissionais de capoeira em Goiás e*
- 3) Promover a integração e o intercâmbio entre os profissionais de capoeira em Goiás.*

A APCG POSSUE À SUA

DISPOSIÇÃO:

Cursos:

capoeira angola, regional, arbitragem e disciplinas afins.

Biblioteca da Capoeira:

Com centena de publicações.

Discoteca da Capoeira:

Dezenas de CDs e fitas

Videoteca da Capoeira:

Dezenas de fitas com grandes mestres

CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

A ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE CAPOEIRA DE
GOIÁS FAZ HOMENAGEM AO **SR. MANOEL PIO DE SALES** -
MESTRE SABU, PIONEIRO E PATRONO DA CAPOEIRA EM GOIÁS,
CONCEDENDO O CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CAPOEIRA NO ESTADO.

Goiânia, 11 de novembro de 2005.


ELIEZER PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO





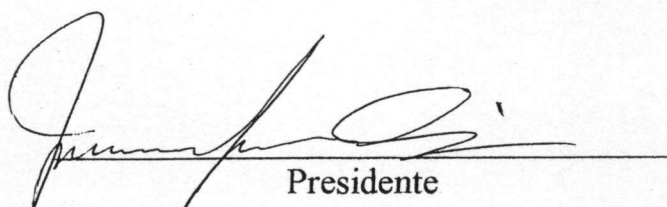
LIGA DE CAPOEIRA DA REGIÃO NORTE DE GOIÁS
Departamento Regional de Administração Desportiva e Cultural
Reconhecida e Filiada à Federação de Capoeira de Goiás
Nº de Registro FCG: 0022-02



DECLARAÇÃO DE APOIO

Esta entidade vem declarar ao Excelentíssimo Senhor Governador Marconi Perillo, que apoiamos a solicitação do Sr. Manoel Pio de Sales – Mestre Sabu para consentimento de uma “Pensão Especial”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goiana e especialmente a goianiense através da capoeira, modalidade na qual desde 1961, o mesmo vem difundindo através de palestras, publicações, apresentações, cursos de formação e aprimoramento de profissionais e atletas, e desta forma, colocando Goiânia e Goiás como referência internacional na capoeira.

Uruaçu, 11 de novembro de 2005.



Presidente

Sede Administrativa: Rua W- 25, Lt. 2, Qd. 28, Setor Oeste- Uruaçu- Goiás -CEP: 75 400-000
Fone (0xx62) 357 5685 - E-mail: ligaregionortego@yahoo.com.br

JURISDIÇÃO: Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Muntunópolis, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Trombas, Uruaçu, Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Crixás, Goianésia, Guaraita, Guarinos, Hidrolina, Itapaci, Itapuranga, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte, São Patricio, Uruana.

Associação Desportiva e Cultural São Bento Pequeno

RECONHECIDA E FILIADA A FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DE GOIÁS
CNPJ: 04.329.267/0001-88/ REGISTRO Nº EPD/FCG 13



CERTIFICADO
DE HONRA AO MÉRITO

ESTA ENTIDADE FAZ HOMENAGEM
AO SR. MANOEL PIO DE SALES - MESTRE SABU, PIONEIRO
E PATRONO DA CAPOEIRA EM GOIÁS, CONCEDENDO O
CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO PELOS RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADOS À CAPOEIRA NO ESTADO.

GOIÂNIA - GO, 11 de novembro de 2005.

Joarez da Silva Guimarães

PRESIDENTE

GOYÁ CAPOEIRA E CIA

INTEGRANTE DO SISTEMA INTERNACIONAL DA CAPOEIRA: FICA/CBC/FCG/LOGG
RUA IGUAÇU Qd. 30 Lt 05 J. N. MUNDO – GOLÂNIA/GOCEP 74.715-200- FONE: (02) 284-3769
CNPJ: 03.574.719/0001-24 / N° Rg. CBC: EPD 056
E-Mail: goyacapoetra@bol.com.br

HONRA AO MÉRITO

O GOYÁ CAPOEIRA E CIA CONFERE AO **SR. MANOEL**
PIO DE SALES - MESTRE SABU, PIONEIRO DA CAPOEIRA EM
GOIÁS, O CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CAPOEIRA NO ESTADO.

Goiânia, 11 de novembro de 2005.



LINDOMAR SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL



GOYÁ CAPOEIRA E CIA
MESTRE ILUSTRE

Lançado no dia 18/10/97, com três objetivos bem definidos: 1) lutar por uma capoeira sem violência, ou seja, sem maldade e com a minimização de riscos de acidentes, encarando a capoeira como uma forma de fazer amigos e promover a saúde do praticante. 2) lutar pela a profissionalização da capoeira, buscar qualificação e valorização dos professores. 3) defender a capoeira saudável em Goiânia, em Goiás, no Brasil e no Mundo.

O Goyá Capoeira e Cia foi a 1ª entidade de prática de capoeira registrada e reconhecida e pela CBC em toda história da Capoeira em Goiás.

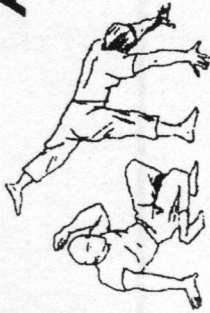
O termo goyá, assim como o termo capoeira, veio da língua indígena; GOYÁ, naquela língua, significa POVO GUERREIRO, era o nome da tribo indígena que habitava a região noroeste do atual Estado de Goiás.

O Goyá Capoeira e Cia optou pela capoeira oficial, regulamentada pela FICA, CBC e FCG. Acreditamos que todos têm o direito de escolher livremente os seus caminhos.

Porém todos devem ser respeitados, pois todos têm algo em comum: "AMAMA CAPOEIRA".

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE
CAPOEIRA REGIONAL PASSO PRETO**

FILIADA À LIGA DE CAPOEIRA DA GRANDE GOIÂNIA /FCG/CBC/FICA
Registrada no 2º Tabelionato de Prot. e Regis. de Pessoas Jurídicas de Goiânia com nº 361471
CNPJ Nº 03.792.173/0001-11



CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

ESTA ASSOCIAÇÃO FAZ HOMENAGEM AO
SR. MANOEL PIO DE SALES - MESTRE SABU, PIONEIRO E PATRONO DA
CAPOEIRA EM GOIÁS, CONCEDENDO O CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CAPOEIRA NO ESTADO.

Goiânia, 11 de novembro de 2005.

Maria Ab. Izidora Reis
MESTRE PASSO PRETO

Presidente

Rua Javaé, nº 307, Vila São José, Goiânia-Go, CEP: 74440-180 - E-mail: capoeirapassopreto@bol.com.br





LIGA DE CAPOEIRA DA REGIÃO NORTE DE GOIÁS
Departamento Regional de Administração Desportiva e Cultural
Reconhecida e Filiada à Federação de Capoeira de Goiás
Nº de Registro FCG: 0022-02



CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

ESTA ENTIDADE FAZ HOMENAGEM AO
SR. MANOEL PIO DE SALES – MESTRE SABU, PIONEIRO
E PATRONO DA CAPOEIRA EM GOIÁS, CONCEDENDO O
CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO PELOS RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADOS À CAPOEIRA NO ESTADO.

URUAÇU - GO, 11 de novembro de 2005.

PRESIDENTE

Sede Administrativa: Rua W- 25, Lt. 2, Qd. 28, Setor Oeste- Uruaçu- Goiás - CEP: 75 400-000
Fone (0xx62) 357 5685 - E-mail: ligaregiaonortego@yahoo.com.br

JURISDIÇÃO: Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Muntunópolis, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Trombas, Uruaçu, Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Crixás, Goianésia, Guaraita, Guarinos, Hidrolina, Itapaci, Itapuranga, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Uruana.



LIGA DE CAPOEIRA DA REGIÃO CENTRO DE GOIÁS

Departamento Regional de Administração Desportiva e Cultural Reconhecida e Filiada à Federação de Capoeira de Goiás - Nº de Registro FCG: 0025-02

CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO

ESTA ENTIDADE FAZ HOMENAGEM AO
SR. MANOEL PIO DE SALES - MESTRE SABU,
PIONEIRO E PATRONO DA CAPOEIRA EM GOIÁS,
CONCEDENDO O CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CAPOEIRA
NO ESTADO.

IPORÁ - GO, 11 de novembro de 2005.

Maria Ap. Brasileira Reis
PRESIDENTE

JURISDIÇÃO: Anápolis, Aracu, Brazabrantes, Caturai, Damolândia, Heitorai, Inhumas, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itauçu, Jaraguá, Jesúpolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, Taquaral, Amarinópolis, Cachoeira de Goiás, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Ouro, Firminópolis, Ivolândia, Jaupaci, Moiporá, Novo Brasil, Adelândia, Americano do Brasil, Anicuns, Aurilândia, Avelinópolis, Buriú de Goiás, Córrego do Mossâmedes, Nazário, Sanclerlândia, São Luiz de Montes Belos, Turvânia

Sede Administrativa: Rua Lázaro Vieira, nº 1432, Centro, Iporá, Goiás - CEP: 76 200 -000 - Fone: (0xx62) 6031370 / 6032095 -
E-mail: ligaregiocentrog@yaho.com.br

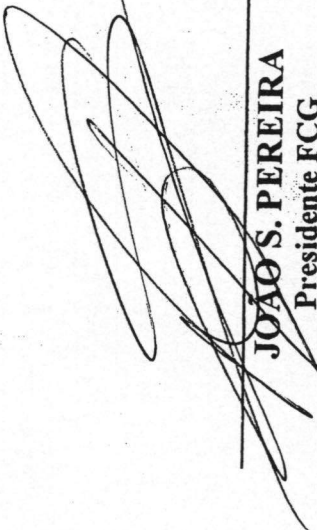


SISTEMA DESPORTIVO E CULTURAL DE CAPOEIRA DE GOIÁS
 FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DE GOIÁS/LIGAS REGIONAIS
 ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE CAPOEIRA DE GOIÁS
 ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CAPOEIRA DE GOIÁS



HOMENAGEM

As instituições que compõem o Sistema Desportivo e Cultural da Capoeira de Goiás e as autoridades abaixo vêm homenagear o Sr. MANOEL PIO DE SALES – MESTRE SABU pelos relevantes serviços prestados à capoeira em Goiás.


 JOÃO S. PEREIRA
 Presidente FCCG

Goiânia, 11 de Novembro de 2005.


 MESTRE ILÚSTRE
 Presidente da APCG



SDCCG - Rua 55, nº 910, sala 401, Centro - Ed. CASEGO - Goiânia - GO - CEP: 74 045 - 040 - E-mail: fcgoias@bpl.com.br



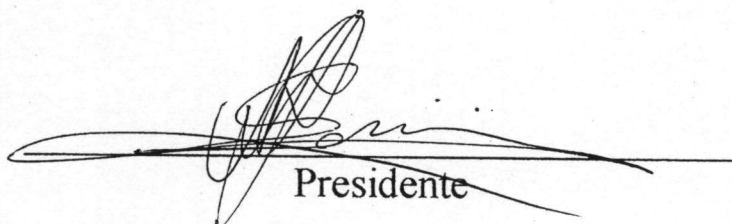
LIGA DE CAPOEIRA DA REGIÃO SUDOESTE DE GOIÁS

Departamento Regional de Administração Desportiva e Cultural Reconhecida e Filiada à Federação de Capoeira de Goiás
Nº de Registro FCG: 0023-02

DECLARAÇÃO DE APOIO

Esta entidade vem declarar ao Excelentíssimo Senhor Governador Marconi Perillo, que apoiamos a solicitação do Sr. Manoel Pio de Sales – Mestre Sabu para consentimento de uma “Pensão Especial”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goiana e especialmente a goianiense através da capoeira, modalidade na qual desde 1961, o mesmo vem difundindo através de palestras, publicações, apresentações, cursos de formação e aprimoramento de profissionais e atletas, e desta forma, colocando Goiânia e Goiás como referência internacional na capoeira.

Jataí, 11 de novembro de 2005.



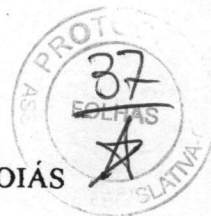
Presidente

JURISDIÇÃO: Acreúna, Cezarina, Edealina, Edéia, Indiara, Jandaia, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, São João da Paraúna, Turvelândia, Varjão, Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçú, Gouverlândia, Itajá, Itarumã, Paranaiguara, Quirinópolis, São Simão, Aporé, Caiapônia, Castelândia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Palestina de Goiás, Perolândia, Portelândia, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do, Araguaia, Santo Antonio da Barra, Serranópolis

Sede Administrativa: Rua Zeca de Melo, nº 366 – Vila Olavo - Jataí - Goiás-CEP: 75 000-000 -Fone: (0xx64) 96066103

E-mail: ligaregioasudoestego@yahoo.com.br

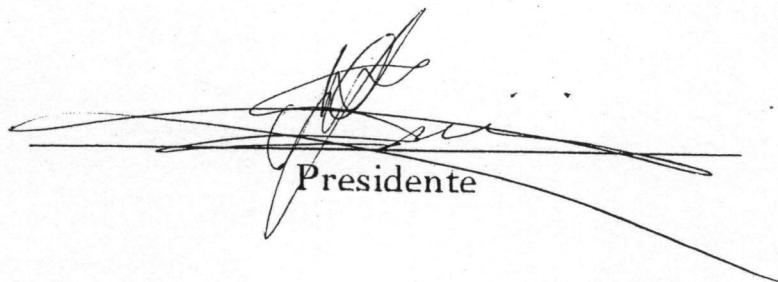
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL
DE CAPOEIRA MOVIMENTO
RECONHECIDA E FILIADA A FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DE GOIÁS

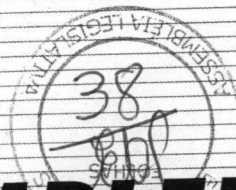


CERTIFICADO
DE HONRA AO MÉRITO

*ESTA ENTIDADE FAZ HOMENAGEM
AO SR. MANOEL PIO DE SALES - MESTRE SABU,
PIONEIRO E PATRONO DA CAPOEIRA EM GOIÁS,
CONCEDENDO O CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CAPOEIRA
NO ESTADO.*

GOIÂNIA - GO, 11 de novembro de 2005.


Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2013003251

Data Autuação: 03/09/2013

Projeto : 207 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO;

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL À MANOEL PIO DE SALES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2013003251



PROJETO DE LEI Nº. 207 , DE 02 DE Agosto

DE 2013



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 03 / 09 / 2013

Concede pensão especial à pessoa que
especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º É concedido a MANOEL PIO DE SALES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 026.011.761-72, filho de Maria Sales Cunha e Benedito Rodrigues do Rosário, pensão especial no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Ao benefício de que trata este artigo aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.642, de 26 de dezembro de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos consignados no Orçamento-Geral do Estado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO

JUSTIFICATIVA



Coloco à apreciação e deliberação desta augusta Casa de Leis a presente propositura que concede pensão especial à pessoa que especifica e dá outras providências.



O destinatário do benefício social pretendido, Senhor MANOEL PIO DE SALES, goiano, nascido no município de Goiás, em 06/05/1940, 74 anos de idade, é o patrono e pioneiro da capoeira no Estado de Goiás, dedicando sua vida ao ensino da prática da capoeira e demais atividades sociais, principalmente aos carentes e necessitados, há cerca de 59 anos.

Registre-se que o destinatário do pretense benefício social possui como único bem de sua propriedade o imóvel em que reside, um casebre localizado em terreno de aproximadamente 240 m², situado na Avenida V-1, Quadra 174, Lote 37, Cidade Vera Cruz, município de Aparecida de Goiânia. É pessoa portadores de inúmeras enfermidades, entre estas se destaca a predominância de esquizofrenia e trombose em suas pernas, cumulada com a má circulação sanguínea nas mãos e braços direito e esquerdo.

Apesar de todas as enfermidades manifestadas, desde o ano de 1961, o Senhor MANOEL PIO DE SALES, conhecido popularmente como "Mestre Sabu", tem difundido exaustivamente a capoeira em todo o território goiano de forma gratuita, através de palestras, publicações, apresentações, cursos de formação e aprimoramento de profissionais e atletas, contribuindo significativamente para que Goiânia e Goiás se tornassem referência internacional na capoeira. Por este feito possui o título de Mestre Griô, concedido à pessoa cuja vida ou obra foi dedicada ao desenvolvimento da cultura tradicional e à transmissão desses saberes. Como renda para sua subsistência, têm somente proventos correspondentes a 01 (um) salário mínimo, oriundos da Previdência Social a título de invalidez previdenciária, cujo valor somente dá para custear despesas com o consumo de remédios, energia e água. Alimentando-se de doações de familiares e amigos.

Neste sentido, a concessão vislumbrada com a presente medida atende ao disposto no art. 1º, da Lei n.º 11.280, de 04 de junho de 1990, vislumbrado a excepcionalidade prevista no § 2º, do retro citado dispositivo legal.




No tocante ao aumento da despesa orçamentária decorrente do presente projeto, verifica-se que ao aferir seu impacto orçamentário-financeiro anual, para o ano de 2014 e demais subsequentes, calculado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - por ano, tratar-se de despesa considerada irrelevante, nos termos do § 3º, art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Formalmente, o projeto atende ao disposto nas legislações federal e estadual quanto à regularidade financeira da despesa, visto que sua execução dar-se-á por meio de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral do Estado. Ademais a despesa em tela não integra o total de gastos com pessoal e encargos sociais, por se tratar de pensão especial não abrangida pelo art. 169 da Constituição Federal / 1988, sendo, inclusive, excluída desses cálculos pela Resolução n.º 405/2001, do Tribunal de Contas do Estado.

Destaque-se, por fim, que a concessão desta pensão vai ao encontro de um dos princípios basilares inculcado no Texto Constitucional (art. 1º, III), qual seja, o princípio da dignidade humana.

Desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual